

ATO PGJ N° 1074/2021

Altera o Ato PGJ N° 665/2017, que dispõe sobre o Regimento Interno do GAECO - Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual n° 12, de 18 de dezembro de 1993, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do Regimento Interno do GAECO, a fim de possibilitar a sua reestruturação administrativa, de forma que atenda às atuais necessidades do Grupo;

CONSIDERANDO a meta de reduzir significativamente, até 2030, os fluxos financeiros e de armas ilegais, reforçar a recuperação e devolução de recursos roubados e combater todas as formas de crime organizado;

CONSIDERANDO o desafio de promover a efetiva identificação e recuperação de ativos ilícitos decorrentes de desvio de recursos públicos, a fim de que tais recursos possam retornar à sociedade.

RESOLVE:

Art. 1º O Capítulo II do Ato PGJ N° 665/2017 passa a vigorar com as seguintes redações:

(...)
Capítulo II
Seção I
Da composição
(...)
Seção II
Da estrutura
(...)

Art. 2º O artigo 3º do Ato PGJ n° 665/2017 passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

Art. 3º (...)

(...)

XIII- Núcleo de Crimes Cibernéticos: responsável pelo auxílio aos Promotores de Justiça e Procuradores de Justiça nas investigações que dependam da expertise técnica na busca de informações em dispositivo de informática, na internet, deepweb, redes sociais e demais elementos físicos ou digitais; e (AC)

XIV- Divisão da Cadeia de Custódia: responsável, dentre outras, por atividades operacionais e de cadeia de custódia do GAECO. (AC)

Art. 3º Fica acrescido, ao Ato PGJ nº 665/2017, o art. 3ª-A, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 3º-A A Divisão de Custódia é responsável por atividades operacionais e de cadeia de custódia do GAECO.

§ 1º São atribuições operacionais da Divisão de Custódia:

- I – abertura do Procedimento Operacional Padrão (POP) e sua instrução;
- II – solicitação de fichas alvos ao Núcleo de Análises e Interceptações Telefônicas;
- III – elaboração dos formulários;
- IV – orientação sobre o preenchimento dos formulários;
- V – organização das pastas de cada alvo dos mandados;
- VI – identificação dos malotes; e
- VII – expedição de ofícios às autoridades competentes, conforme regras da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí e Ato PGJ/PI;

§ 2º São atribuições de execução da cadeia de custódia da Divisão de Custódia:

- I – alimentação no sistema próprio de monitoramento de materiais questionados (SIMQ);
- II – controle dos lacres através de numeração;
- III – individualização e acondicionamento do vestígio; e
- IV – identificação das pessoas que tiveram acesso ao vestígio;

§ 3º São atribuições gerais da Divisão de Custódia, sem prejuízo das mencionadas nos parágrafos §§2º e 3º:

- I – elaboração de termos de devolução de materiais apreendidos;
- II – organização e controle da triagem;
- III – solicitação administrativa de materiais de almoxarifado com referência às operações; e
- IV- outras atribuições determinadas pela coordenação do GAECO.

Art. 4º Ao Capítulo VI do Ato PGJ nº 665/2017 fica acrescido o subtítulo “Da Segurança Orgânica”, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

CAPÍTULO VI

Da Segurança Orgânica

(...)

Art. 5º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário contidas no Ato PGJ nº 665/2017.

Teresina-PI, 30 de junho de 2021.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA



Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**, **Procuradora-Geral de Justiça**, em 30/06/2021, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0091646** e o código CRC **2639F3D3**.